



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 788 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Arauá e autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Anual de 2023 no valor de R\$ 108.629,74 (cento e oito mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; e artigos 61, II e seguintes da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município de Arauá/SE o Crédito Especial, no valor de R\$ 108.629,74 (cento e oito mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) conforme dotação abaixo identificada:

<b>ENTE RECEBEDOR</b>	13.095.260/0001-30 - MUNICIPIO DE ARAUÁ
<b>ÓRGÃO REPASSADOR</b>	308821 - MinC - Ministério da Cultura
<b>PROGRAMA</b>	30882120230002 - MINC - LEI PAULO GUSTAVO – MUNICIPIOS
<b>CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO</b>	30882120230002-012306
<b>MINC-LPG-MUNI-AUDIOVISUAL</b>	R\$77.314,87
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1715000
<b>MINC-LPG-MUNI-OUTRAS</b>	R\$31.314,87
<b>FONTE DE RECURSO</b>	1716000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO

UO: 20011– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO		
AÇÃO	NOME	VALOR TOTAL
2059	INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO	R\$108.629,74
<b>ELEMENTO</b>		
<b>NOME</b>		
33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros	
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
33504100	Fomento a Instituições Sem Fins Lucrativos	
33604100	Fomento a Instituições Sem Com Lucrativos	

**Art. 2º.** Os recursos necessários para cobertura dos Créditos Especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº. 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme Dotação Orçamentária mencionada no Artigo 1º.

**Art. 3º.** A Classificação Orçamentária da Despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do Crédito mencionado no Art. 1º, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

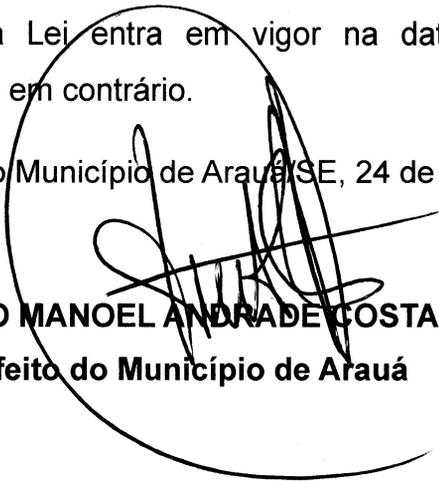
**Art. 4º.** A cobertura das despesas autorizadas pelo Art. 1º da presente Lei, correrão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64 e/ou por ocasião de anulação de despesas orçamentárias (parcial ou total), transposição de uma à outra Dotação Orçamentária, bem como, utilizando recursos de outras fontes, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o Orçamento vigente.

**Art. 5º.** As despesas do Art. 1º desta Lei passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual 2022-2025) – Lei nº. 753 de 09 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contida na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) – Lei nº. 764 de 09 de junho de 2022.

**Art. 6º.** Para efeito de cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, no valor de até 80% (cinquenta por cento) do valor total do crédito evidenciado no Art. 1º desta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arauá/SE, 24 de outubro de 2023

  
**FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA**  
Prefeito do Município de Arauá